

LEI N° 198/69

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Clube de Caça e Pesca, deste Município com a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Julho de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**